

DESPACHO N.º 75/2026

Inscrições para a Licenciatura – Ano letivo 2026/2027

1. REALIZAÇÃO DA INSCRIÇÃO

- 1.1. Os alunos do Curso de Licenciatura em Direito que tenham estado inscritos no ano letivo de 2025/2026, que não tenham anulado a sua inscrição e pretendam frequentar a Faculdade no ano letivo de 2026/2027, devem proceder à respetiva inscrição.
- 1.2. Os alunos devem inscrever-se em todas as unidades curriculares do 1.º e do 2.º semestre do ano curricular para o qual têm condições de se inscrever e de frequentar, de acordo com o regime estabelecido no Regulamento de Avaliação de Conhecimentos do Curso de Licenciatura em Direito.
- 1.3. O limite de ECTS de inscrição está condicionado às regras de transição de ano, definidas pelo artigo 40.º do Regulamento de Avaliação de Conhecimentos do Curso de Licenciatura em Direito, a saber:
 - a) O aluno repetente que tenha cinco ou mais unidades curriculares semestrais em atraso deve inscrever-se obrigatoriamente a estas, podendo também inscrever-se a unidades curriculares adiantadas do ano curricular imediatamente a seguir, não excedendo o limite global de 60 ECTS;
 - b) O aluno não repetente que não tenha mais do que quatro unidades curriculares semestrais em atraso deve inscrever-se obrigatoriamente a estas, bem como a todas as unidades curriculares do ano curricular para o qual transitou, não excedendo o limite global de 84 ECTS;
 - c) O aluno não repetente e sem unidades curriculares em atraso deve inscrever-se obrigatoriamente a todas as unidades curriculares do



FACULDADE DE DIREITO
UNIVERSIDADE DE LISBOA

ano curricular para o qual transitou, não excedendo o limite global de 60 ECTS.

- 1.4. O aluno não pode estar inscrito em turmas diferentes de Unidades Curriculares de um mesmo ano curricular.
- 1.5. Os alunos do Curso Pós-Laboral apenas se podem inscrever em turmas do horário noturno.
- 1.6. Os alunos ficam automaticamente inscritos na mesma turma em que tenham estado inscritos no ano curricular de 2025/2026, em todas as unidades curriculares em que se puderem inscrever, observados os regimes aplicáveis, com exceção dos alunos inscritos na Turma C do 1.º ano, que tenham transitado para o 2.º ano, que serão distribuídos aleatoriamente pelas turmas A e B do 2.º ano.
- 1.7. A inscrição nas subturmas é realizada pelo Serviço Académico.
- 1.8. Salvo o disposto no ponto 7.7. *infra*, a inscrição para o ano letivo de 2026/2027 implica primeiramente que o aluno realize os seguintes pagamentos: 1.ª prestação de propinas, taxa de inscrição e seguro escolar. Estes pagamentos devem obrigatoriamente ser realizados antes da inscrição.

2. PRAZO PARA INSCRIÇÃO

- 2.1. A inscrição decorre de **18 a 31 de agosto de 2026**. Caso se verifiquem algumas contingências de utilização da Plataforma Fénix, o Serviço Académico poderá fazer os ajustamentos de calendário necessários, devendo os mesmos ser publicitados atempadamente no portal da Faculdade, bem como através de outros meios de comunicação habitualmente utilizados.
- 2.2. Os alunos finalistas 2025/2026 que irão realizar exames na época especial de setembro, devem, em caso de reprovação em alguma Unidade Curricular, inscrever-se no ano letivo de 2026/2027 no prazo de 5 (cinco)

dias úteis após a publicação das respetivas classificações finais. A inscrição deverá ser solicitada por requerimento apresentado na Plataforma Fénix, selecionando para o efeito a opção “*Inscrição de Alunos Finalistas*”

- 2.3. A inscrição pode ser realizada fora de prazo, mediante o pagamento do respetivo emolumento aplicável, com acesso apenas às unidades curriculares optativas nas quais ainda haja vagas no momento da inscrição.

3. PORTAL ACADÉMICO

- 3.1. As inscrições são efetuadas exclusivamente no Portal Académico Fénix, que se encontra disponível no endereço: <https://fenix.fd.ulisboa.pt>.
- 3.2. O acesso ao Portal Fénix é realizado com as credenciais válidas e atualizadas da conta *campus@ul* ativa.
- 3.3. As questões relacionadas com problemas de acesso ao portal são colocadas aos serviços, através do *email* contacampus@fd.ulisboa.pt, com a apresentação do nome completo do aluno, número de aluno e número e tipo de cartão de identificação.

4. ALTERAÇÕES À INSCRIÇÃO

- 4.1. São permitidas alterações à inscrição já realizada, desde que efetuadas no Portal Académico e até ao dia **31 de agosto de 2026**.
- 4.2. Após este prazo, a alteração apenas poderá ser efetuada através de requerimento realizado na Plataforma Fénix, selecionando para o efeito a opção “*Outros Assuntos*” e mediante o pagamento do respetivo emolumento.

5. PERMUTAS E MUDANÇAS DE TURMA

- 5.1. As permutas e mudanças de turma e/ou de subturma devem ser realizadas através de requerimento efetuado na Plataforma Fénix, selecionando para



FACULDADE DE DIREITO
UNIVERSIDADE DE LISBOA

o efeito a opção “*Permuta de Turma/Subturma*” ou “*Mudança de Turma*” e mediante o pagamento do respetivo emolumento aplicável.

5.2. São permitidas permutas de turmas e subturmas e mudanças de turmas **entre 14 e 16 de setembro.**

5.3. Nos requerimentos de permuta de subturma, a realizar entre ambos os(as) alunos(as), deverão constar obrigatoriamente os seguintes elementos, para que seja considerado válido: (i) nome completo dos(as) alunos(as) que pretendem permutar, (ii) número de aluno(a) e (iii) a(s) disciplina(s).

As permutas de subturma apenas poderão ser aceites desde que cada requerente satisfaça, cumulativamente, as seguintes condições, sem as quais o requerimento será indeferido: (i) estarem inscritos no mesmo ano curricular e (ii) estarem inscritos nas mesmas disciplinas do seu ano curricular.

Cada aluno(a) poderá formalizar apenas um pedido de permuta, sendo os pedidos subsequentes indeferidos.

5.4. As mudanças de turma e de subturma podem ser excecionalmente autorizadas, mediante a demonstração de incompatibilidade de horário académico com outras obrigações escolares no âmbito da Licenciatura em Direito da Faculdade ou com atividade laboral (quando o aluno beneficie desse estatuto, nos termos legais). A mudança implicará, em todo o caso, o pagamento do emolumento aplicável.

5.5. Não serão aceites requerimentos de permuta e mudança de turma formalizados fora das datas anteriormente indicadas.

6. MUDANÇA DE UNIDADE CURRICULAR OPTATIVA

Os alunos podem requerer a mudança da unidade curricular optativa, através de requerimento efetuado na Plataforma Fénix, selecionando para o efeito a opção “*Mudança de Unidade Curricular*”, até **9 de setembro de 2026**, desde que existam vagas nas respetivas subturmas e seja efetuado o pagamento do emolumento

aplicável. Será liminarmente indeferido, qualquer requerimento instruído para além do prazo indicado anteriormente.

7. REGIME DA INSCRIÇÃO

7.1. O montante das propinas é fixado pelo Conselho Geral da Universidade de Lisboa.

7.2. Os alunos inscritos em **Regime Geral a Tempo Integral** estão obrigados ao pagamento da propina, no montante anual de € 697,00, a pagar em dez prestações mensais de € 69,70, com início em setembro de 2026 e termo em junho de 2027, as quais devem ser pagas até ao dia 20 de cada mês, com exceção da 1.^a prestação que deverá ser paga antes do ato da inscrição.

7.3. Os alunos inscritos em **Regime Geral a Tempo Parcial** são todos aqueles que se inscrevam no ciclo de estudos conducente à obtenção de um grau académico, em até 5 (cinco) unidades curriculares (30 ECTS).

7.3.1. Os alunos inscritos em **Regime Geral a Tempo Parcial** encontram-se obrigados ao pagamento da seguinte propina, variável em função do número de unidades curriculares a que se encontram inscritos:

- a) Uma unidade curricular: € 104,55
- b) Duas unidades curriculares: € 209,10
- c) Três unidades curriculares: € 313,65
- d) Quatro unidades curriculares: € 418,20
- e) Cinco unidades curriculares: € 522,75

7.4. A alteração do Regime de Inscrição (Regime Geral a Tempo Integral para Regime Geral a Tempo Parcial), deverá ser solicitada por requerimento apresentado na Plataforma Fénix, selecionando para o efeito a opção “*Outros Assuntos*”, até ao dia **9 de outubro de 2026**, devendo o requerente indicar quais as Unidades Curriculares cuja inscrição no ano letivo



FACULDADE DE DIREITO
UNIVERSIDADE DE LISBOA

2026/2027, pretende anular. As propinas serão posteriormente recalculadas para os valores indicados no ponto anterior.

7.5. Os alunos **finalistas**, aos quais faltem até duas unidades curriculares para concluir a Licenciatura, encontram-se obrigados ao pagamento dos valores indicados no ponto 7.3.1, conforme aplicável.

7.6. Os alunos inscritos em **Unidades Curriculares Isoladas** são todos aqueles que se inscrevam em unidades curriculares de um ciclo de estudos não conferente de grau, independentemente do respetivo plano de estudos.

7.6.1. O aluno inscrito em unidade (s) curricular (es) isolada (s) encontra-se obrigado ao pagamento de propinas em montante proporcional ao número de ECTS em que está inscrito, sendo o valor de **€ 20,00** por ECTS.

7.6.2. A propina devida pelo aluno inscrito em unidade (s) curricular(es) isolada(s) é paga do seguinte modo: 50 % no ato da inscrição (que acresce ao emolumento devido pela matrícula, inscrição e seguro escolar), devendo os restantes 50 % ser pagos até ao dia 20 de dezembro de 2026.

7.7. Os alunos bolseiros do SAS-ULisboa e os alunos que requeiram e estejam a aguardar a atribuição de bolsa de estudos devem realizar o pagamento da taxa de inscrição e seguro escolar. Para tal deverão solicitar por requerimento apresentado na Plataforma Fénix, selecionando para o efeito a opção "*Outros Assuntos*".

7.8. Em caso de indeferimento da candidatura, devem proceder ao pagamento das propinas nos termos definidos pelos números anteriores, devendo as prestações já vencidas ser pagas no prazo de 10 dias após a notificação do indeferimento.

8. EMOLUMENTOS, PROPINAS E SEGURO ESCOLAR

8.1. Com exceção dos casos previstos no ponto 7.7., no ato da inscrição, o aluno procederá ao pagamento de:

8.1.1. Taxa de inscrição, no valor de € 15,00;

8.1.2. Seguro escolar, no montante de € 2,03 (valor a ser confirmado);

8.1.3. Primeira prestação de propinas, no valor que for aplicável consoante o regime de inscrição efetuado.

8.1.4. Os valores em dívida de anos letivos anteriores deverão estar regularizados antes do ato de inscrição.

8.2. Salvo no caso de alunos bolseiros e do disposto no número seguinte, em nenhuma circunstância são aceites inscrições sem o prévio pagamento da primeira prestação de propinas, taxa de inscrição e seguro escolar, considerando-se como a data da inscrição a data do recebimento efetivo do valor devido.

8.3. Os alunos com planos de pagamento faseados autorizados pelo Conselho de Gestão da FDUL devem proceder à sua inscrição presencial no Serviço Académico, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a notificação do deferimento do respetivo plano de pagamentos.

9. INCUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO DE PAGAMENTO

O não pagamento dos valores devidos sujeita o aluno ao pagamento dos juros legais aplicáveis, e, sendo caso disso, às consequências previstas no Regulamento de Propinas da Universidade de Lisboa e demais legislação aplicável em matéria de propinas.

10. REGULARIZAÇÃO DE DÍVIDAS DE PROPINAS

10.1. Os alunos que, ao abrigo da Portaria n.º 197/2020, de 17 de agosto, pretendam apresentar um plano de regularização nos termos do artigo



FACULDADE DE DIREITO
UNIVERSIDADE DE LISBOA

29.º-A da Lei n.º 37/2003, de 22 de agosto, na redação atual, ou recorrer ao mecanismo extraordinário de regularização de dívidas previsto na Lei n.º 32/2020, de 12 de agosto, podem propor a elaboração de um plano de regularização mediante requerimento apresentado na Plataforma Fénix, selecionando para o efeito a opção “*Plano de Pagamento Faseado*”. No prazo de 5 (cinco) dias úteis após a notificação do deferimento do respetivo plano de regularização, os alunos devem proceder à sua inscrição presencial na Divisão Académica.

- 10.2.** Os alunos que tenham dívidas de propinas de anos letivos anteriores podem proceder à inscrição, desde que manifestem a sua vontade de adesão a plano de regularização previsto no artigo 29.º-A da Lei n.º 37/2003, de 22 de agosto, na redação atual, não sendo reconhecidos os atos académicos realizados no período a que a obrigação em dívida se reporta, nos termos do artigo 29.º da Lei n.º 37/2003, de 22 de agosto, na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 42/2019, de 21 de junho. Estes alunos podem apresentar um plano de pagamentos faseados ao Conselho de Gestão da FDUL, sendo que com o cumprimento integral da obrigação cessa o referido não reconhecimento dos atos académicos.

11. ANULAÇÃO DA INSCRIÇÃO

O aluno pode requerer a anulação da inscrição na totalidade das unidades curriculares do ano letivo que se encontra a frequentar até ao dia **31 de janeiro de 2027**. O requerimento deve ser apresentado no portal académico Fénix, selecionando para o efeito a opção “*Anulação de Matrícula*”.

A anulação da inscrição determina a anulação da matrícula e a consequente perda do vínculo à Faculdade, sem possibilidade de apresentação de requerimento de reingresso na Faculdade no ano letivo seguinte, nos termos da alínea b) do artigo 5.º do Regulamento Geral dos Regimes de Reingresso e de Mudança de Par Instituição/Curso no Ensino Superior, estabelecido na Portaria n.º 181-D/2015, de 19 de junho.

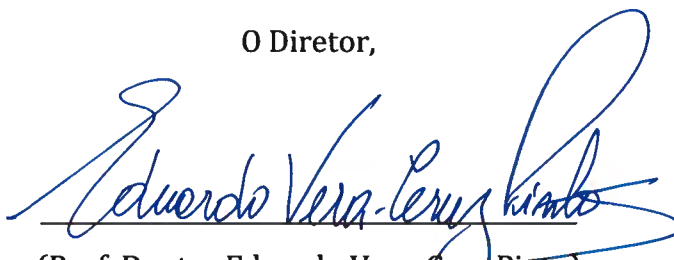
A anulação da inscrição não prejudica a dívida das prestações de propinas já vencidas.

12. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 12.1. Regulamento de Avaliação de Conhecimentos do Curso de Licenciatura em Direito.
- 12.2. Despacho n.º 7491/2021, de 28 de julho, que altera e república a Tabela da Emolumentos da Faculdade de Direito.
- 12.3. Despacho n.º 1323/2020, de 6 de janeiro, que aprovou o Regulamento de Inscrição em Unidades Curriculares Isoladas da Universidade de Lisboa.
- 12.4. Despacho n.º 5621/2015, de 7 de abril, que aprovou o Regulamento de Propinas da Universidade de Lisboa.
- 12.5. Despacho n.º 2306/2015, de 12 de fevereiro, que aprovou o Regulamento do Estudante em regime geral a tempo parcial da Universidade de Lisboa.
- 12.6. Portaria n.º 181-D/2015, de 19 de junho, na sua redação atual, que aprovou o Regulamento Geral dos Regimes de Reingresso e de Mudança de Par Instituição/Curso no Ensino Superior.
- 12.7. Portaria n.º 197/2020, de 17 de agosto, que regulamenta os planos de regularização de dívidas de propinas.

Lisboa, 17 de agosto de 2026

O Diretor,



(Prof. Doutor Eduardo Vera-Cruz Pinto)